

LEI Nº 3.032 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO
ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel de propriedade do Município de Iturama, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), localizado na área rural, contendo as seguintes medidas e confrontações: " Tem início no marco 01 (um) , cravado sob uma cerca de arame farpado, na divisa da CASEMG com o prolongamento da Rua D. Pedro I (antiga, estrada que ligava Iturama ao Porto Santa Rosa) de onde segue confrontando com a CASEMG com um rumo de 76° 02' 40" SE na extensão de 100,00m (cem metros) até o marco 02 (dois), cravado sob a referida cerca divisória; daí vira à direita e segue confrontando com terras pertencentes ao Município de Iturama com um rumo de 18° 25' 40" SW na extensão de 100,00m (cem metros) até o marco 03, daí vira a direita e segue com a mesma confrontação com rumo de 76° 02' 40" NW na extensão de 100,00m (cem metros) até o marco 04, cravado sob a cerca de arame farpado na divisa com o prolongamento da Rua D. Pedro I, daí vira a direita e segue confrontando com a referida Rua com rumo de 18° 25' 40" NE na extensão de 100,00m (cem metros) até o marco 01 de origem, ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para ali construir uma cadeia pública, imóvel este avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - As despesas referentes à lavratura da escritura pública de doação, bem como o seu respectivo registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 07 (sete) de novembro de 1.997.

ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal